

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 897/2003

Abre Crédito Adicional Suplementar,
dando outras providências

EDSON VIEIRA, Prefeito do Município de
Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Orçamentária Municipal nº 327/2002, aprovada e sancionada em 13/12/2002, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2003, com base em seu artigo 9º, combinado com os Artigos 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais)**, para reforço das Dotações Orçamentárias próprias e constantes do Orçamento do **Fundo Municipal de Investimento Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde**, conforme discriminações que segue abaixo:

02.04 - Fundo Municipal de Investimento Social

08.244.0203.2.018 – Investimento Social com Recursos do FIS

3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 3.000,00

02.05 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0203.2.030 – Programa de Errad. Do Trabalho Infantil

3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 15.000,00

08.243.0203.2.031 – Programa Agente Jovem

3.3.90.36 – Outro Serviços de Terceiro -Pessoa FísicaR\$ 2.500,00

08.244.0203.2.032 – Programa Jornada Ampliada

3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiro -Pessoa JurídicaR\$ 5.500,00

06.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0404.2.023 – Desenvolvimento do Programa de Saúde Familiar

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 20.100,00

10.301.0404.2.036 – Programa de Piso de Atenção Básica

3.3.90.36 – Outro Serviços de Terceiro -Pessoa FísicaR\$ 2.000,00

10.304.0404.2.038 – Programa Agentes Comunitários de Saúde

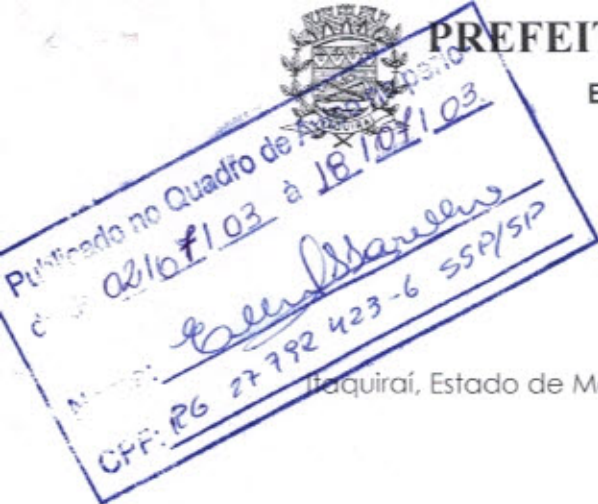
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens FixasR\$ 7.000,00

10.305.0404.2.039 – Epidemiologia e Controle de Doenças

3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBASR\$ 60.100,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto, serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias do **Fundo Municipal de Investimento Social, Fundo Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e de acordo o artigo 9º da Lei nº 327/2002, conforme segue:

02.04 - Fundo Municipal de Investimento Social

08.244.0203.2.018 – Investimento Social com Recursos do FIS

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 3.000,00

02.05 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0203.2.029 – Programa Conviver dos Idosos

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 23.000,00

06.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0404.2.036 – Programa de Piso de Atenção Básica

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro -Pessoa JurídicaR\$ 15.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 5.100,00

10.301.0404.2.040 – Programa de Assist. Farmacêutica Básica

3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 14.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO DE VERBASR\$ 60.100,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ao
02 dias do mês de junho de 2003.



EDSON VIEIRA
Prefeito Municipal